



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano II – Edição 305 – Tauá-CE, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO  
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS  
Secretaria de Administração – MARIZA CAVALCANTE NORONHA  
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS  
Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR  
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

---

**GABINETE DO PREFEITO****1) DECRETO Nº 1130001/2020, de 30 de novembro de 2020.**

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0406002/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 que "PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**CONSIDERANDO** as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, permanece na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, permanecerá em tal fase até o dia 6 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 6 de dezembro de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Por força do Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

**Parágrafo único.** Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

**§ 1º.** Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.

**§ 2º.** Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.

**§ 3º.** Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

**§ 4º.** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

**Art. 4º.** O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto nº 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 30 de novembro de 2020.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**

Prefeito Municipal

**2) PORTARIA nº 1130001/2020, de 30 de novembro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **FRANCISCA INÊZ VITAL MOTA**, portadora do CPF/MF nº 478.246.893-87, do cargo comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, SIMBOLOGIA CDA-8**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 30 de novembro de 2020.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO**

Prefeito Municipal de Tauá/CE

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS****1) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.012/2020-PE**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ.** A comissão de pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 15.012/2020-PE, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.** Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 30 de novembro de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 11 de dezembro de 2020 das 08:00 ÀS 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 11 de dezembro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 27 de novembro de 2020.

**Gervina Maria de Abreu Paixão**  
Pregoeira

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****1) TERMO  
RETIFICAÇÃO - I EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES E A CULTURA DE TAUÁ**

A Prefeitura de Tauá, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Tauá, na forma de legislação vigente, torna público a **RETIFICAÇÃO** do I Edital de Incentivo às Artes e a Cultura de Tauá, que disciplina a concessão de subsídio, nos termos do Inciso III, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e no âmbito local pelo decreto Nº 1016001/2020, de 16 de outubro de 2020, publicado no DOM – Diário Oficial do Município de Tauá, edição 303 de 26 de novembro de 2020, página 8.

As alterações se darão conforme se segue:

No corpo do Edital, **onde se lê: 6.1.** Serão abertas as inscrições no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, de forma gratuita, através da plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. O acesso ao link para inscrição também poderá ser obtido no endereço: <https://www.taua.ce.gov.br/>.

**Leia-se: 6.1.** Serão abertas as inscrições no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2020, de forma gratuita, através da plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. O acesso ao link para inscrição também poderá ser obtido no endereço: <https://www.taua.ce.gov.br/>.

Da mesma forma, **onde se lê: 6.12.** A Secult-Tauá não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 7 de dezembro de 2020.

**Leia-se: 6.12.** A Secult-Tauá não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 3 de dezembro de 2020.

Tauá/CE 30 de novembro de 2020

**Paulo Alves Diniz**  
Secretário de Cultura e Turismo